



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 058/2015

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO – RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Sua Senhoria o Sr.
CEZAR FORMENTINI,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 038/2016, de 09 de dezembro de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.249/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em anexo, realizar serviços de terraplanagem, bem como, referendar serviços já realizados ao Senhor José Strasburg, com equipamentos/máquinas próprias do Município.

É de conhecimento maciço e local o empreendimento de grande porte intentado pelo Sr. José Strasburg, voltado a produção de leite denominado "*compost barns*", qual em números exatos conta com 5.823,50m², gerando, sem a necessidade de maiores argumentos, significativas receitas ao Município, sem contar, contudo, com relevante função social na geração de empregos a irmãos/colegas/amigos nossos.

Nesse deslinde, não menos importante, também registramos que a concessão do serviço de terraplanagem precede de parecer da Assessoria Tributária do Município, Ata com emissão de parecer favorável do CEAT e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando, também, pela concessão do serviço, todos em anexo.

Dessa forma, buscando incentivar a geração de empregos e geração de receitas para o Município, encaminhamos o presente Projeto para a análise e aprovação dos nobres edis dessa Casa, solicitando desde logo a apreciação do mesmo nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 12/12/16
ASSINATURA